

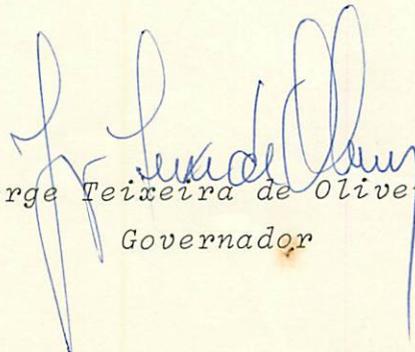


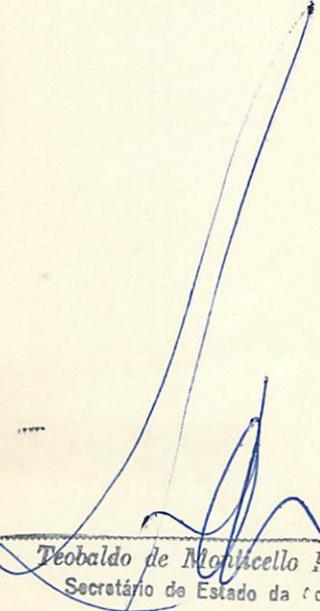
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.258 DE 27 DE JUNHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, RESOLVE :

Conceder afastamento as servidoras RAYMUNDA DA CRUZ CARNEIRO, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social e ZENEIDE NAZARÉ CASTRO DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Assistente Social, para deslocarem-se até a cidade do Rio de Janeiro, com objetivo de Assinatura Termo Convênio Único e repasse de recursos 2a. Etapa junho/dezembro/83, entre FUNABEM e SETRAPS, no período de 26 a 29.06 do corrente ano. L

  
Jorge Teixeira de Oliveira  
Governador

  
Teobaldo de Monticello Pinho Viano  
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial  
nº 357 do dia 20/06/83  
Folium

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR



LEI Nº 1.252 DE 20 DE JUNHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001, de 1979, e de acordo com o art. 1º da Lei nº 017 de 1979,

Conceder a retenução de salários aos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, inscritos no Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso, em virtude da greve dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, ocorrida no período de 10 de maio a 10 de junho de 1983, para não serem considerados em falta e para não serem penalizados com o afastamento de sua função pública, bem como para serem considerados em gozo de licença sem vencimentos, durante o período de 10 de maio a 10 de junho de 1983, em razão da greve dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, ocorrida no período de 10 de maio a 10 de junho de 1983.

Goias, 20 de Junho de 1983.  
Governador